



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO

A Secretaria de Estado da Educação torna público o RESULTADO DE RECURSO da Seleção Pública Simplificada nº 03/2025, para contratação temporária de Tradutores e Intérpretes de Libras que desenvolverão suas atividades na Rede Pública Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação.

É importante lembrar que o fato de o recurso apresentado pelo candidato ter sido DEFERIDO, DEFERIDO PARCIALMENTE ou INDEFERIDO, não altera, obrigatoriamente, sua condição para aprovado ou reprovado, uma vez que continua sendo necessária a obtenção do pré-requisito mínimo exigido para se enquadrar na condição de aprovado.

Importante ressaltar também que, de acordo com o item 8.8 do edital, na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO DE RECURSO	RESULTADO
36456	Aceitas parcialmente as alegações do candidato. Quanto ao curso de graduação em Letras-Libras – Língua Portuguesa, não foi considerado no campo 1.1, pois o curso apresentado não é em Tradução e Interpretação com habilitação em Libras - Língua Portuguesa. Foram considerados os Cursos de Tradução e Interpretação de Libras no item 3.3., campo de maior pontuação.	PARCIALMENTE DEFERIDO
36479	De acordo com o item 4.1, Quadro 2, do Edital, são pré-requisitos exigidos para o cargo: “Curso Superior de Graduação em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa, ou; • Curso Superior de Graduação, ACRESCIDO de: I. Certificado de curso de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com carga horária de 250h, de formação continuada, promovido, por instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por Instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; II. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; III. Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais–Libras/Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC”. O candidato anexou diploma de Licenciatura em Português e Pós-graduação em Libras, estando, portanto, em desacordo com o Edital.	INDEFERIDO
36526	Candidato apresentou CTPS digital com vínculo em aberto no cargo de Intérprete de Línguas de Sinais e, de acordo com o exigido no item 7.5. do Edital, “Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas”. Logo, o documento apresentado não foi considerado para fins de pontuação nos campos de experiência profissional. Quanto ao curso apresentado, foram anexados os cursos de “Libras – Curso de Formação para iniciantes” e “Curso de capacitação Profissional – Professor Instrutor de Libras”. Foi considerado o curso de “Tradução e Interpretação de Libras” no campo de cursos de 60h. Quando ao campo que exige Certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Português/Libras, foi apresentado um Atesto, não sendo considerado para fins de pontuação.	PARCIALMENTE DEFERIDO
36532	Aceitas as alegações da candidata. Quanto aos cursos de 40 horas, foi considerado apenas um curso, sendo os demais Básico em Libras. Quanto ao Curso Básico de Libras com carga horária de 250 horas, podendo somar a carga horária dos cursos, candidata não atingiu a carga horária de 250 horas para fins de pontuação.	DEFERIDO
36535	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
36542	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
36580	Candidato não apresentou documento que comprove Diploma/Certificado de curso de graduação em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa, conforme exigido em Edital. Conforme explanado pelo candidato, a Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, dispõe em seu Art. 4º que O exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete é privativo de: II - diplomado em curso superior de BACHARELADO em ... ou Letras - Libras. Assim, o curso apresentado pelo candidato não atende ao determinado pela Lei, pois o diploma apresentado é de LICENCIATURA em Letras com habilitação Letras – Libras – Licenciatura Plena.	INDEFERIDO
36669	Aceitas as alegações da candidata quanto à experiência profissional.	DEFERIDO
36600	Candidato não apresentou documento que comprove conclusão do Ensino Médio, conforme exigido em Edital. Foi anexada uma declaração de conclusão da 3ª série do Ensino Médio, emitida em 17 de janeiro de 2020. E, de acordo com o Edital, o item 5.5.5 estabelece que: “somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, expedidas até 30 dias da abertura do PSS”.	INDEFERIDO
36533	Não atendeu ao pré-requisito mínimo exigido para o cargo. Candidato não apresentou documento que comprove o requisito mínimo exigido para o cargo, de acordo com o item 4.1 do Edital (QUADRO I). Candidato(a) anexou certificados de curso de Libras no total de 240h e um certificado de Tradutor e Intérprete de Libras de 120h.	INDEFERIDO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO DE RECURSO	RESULTADO
36492	<p>Quanto ao item 1.1. - Candidato apresentou declaração sem assinatura de vínculo público junto à Prefeitura de Penedo, porém, está em desacordo com o Edital, item 7.2. do Edital: "A experiência profissional de caráter público deverá ser comprovada, ... ou mediante Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, assinada e carimbada pelo responsável do setor de recursos humanos, sendo considerados documentos com assinatura digital, na qual conste expressamente o cargo e/ou função e as atividades desenvolvidas".</p> <p>Em se tratando do item 3.2. – Foi anexado um curso com carga horária de 90 horas de "Atendimento Educacional Especializado: Alfabetização com Abordagem Fônica para Estudantes com Deficiência Auditiva e Surdos Oralizados". Porém, o referido curso não é de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, conforme item 3.2., ANEXO II, do Edital.</p> <p>Sobre o item 3.4 – Foi anexado um curso com carga horária de 120 horas de "Gramática das Libras". Porém, o referido curso não é de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, conforme item 3.4., ANEXO II, do Edital.</p>	INDEFERIDO
36564	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
36618	Aceitas as alegações da candidata. Considerando que o Diploma dos itens 1.1 e 1.2. se trata do mesmo documento, foi considerado apenas no campo de maior pontuação.	DEFERIDO
36482	De acordo com o item 5.5.5 do Edital, somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, expedidas até 30 dias da abertura do PSS. O candidato apresentou declaração de conclusão de curso datado de 22/03/2024. Não atendendo, portanto, ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
36537	Candidato não apresentou documento que comprove requisito mínimo exigido para o cargo. Foram anexados: Curso de Tradutor e Intérprete de Libras (252 horas); Curso de Especialização em Tradução e Intérprete de Libras (Faculdade Jardins – 500 horas); Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em Psicopedagogia Clínica e Institucional. Portanto, não foi anexado Diploma/Certificado de curso de graduação, conforme exigido em Edital.	INDEFERIDO

Aracaju/SE, 26 de março de 2025.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação